



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Gestão 2013/2016

LEI N° 1.175/2015

INSTITUI no calendário oficial do município de Vila Bela o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial” a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e da outras providências.

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Vila Bela o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art.2º A medida aludida no artigo 1º tem como propósitos:

I – promover no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;

II – oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando promover o respeito à diversidade étnico-racial em Vila Bela;

III – servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidades étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO